

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

JORNAL OFICIAL

Edição nº 1.516 - Extra | Ano 16 | Segunda-feira, 14 de setembro de 2026 | Distribuição Gratuita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

JORNAL OFICIAL

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****Prefeito**

Haroldo Rodrigues Jesus Neto

Vice-Prefeito**Procurador-Geral do Município**

Estevão Silva Jardim Botas

Controladora Geral do Município

Flavia Cristina de Oliveira Coelho Borges

Secretário Municipal de Governo

Milton Valviesse Gama

Secretária Municipal de Fazenda

Emmanuelle Vieira

**Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia,
Inovação e Comunicação**

Rafael de Farias Rocha

Secretário Municipal de Administração

Luiz Joed Cabral Coelho

Secretário Municipal de Licitações e ContratosBruno Barbosa de Souza
(Interino)**Secretário Municipal de Educação**Milton Valviesse Gama
(Interino)**Secretário Municipal de Cultura**

Willian Cezar de Castro Padela

Secretária Municipal de Gabinete

Luciana da Silva Miranda Pereira Câmara

Secretária Municipal da Mulher

Juliana Rodrigues Silva

Secretário Municipal de Saúde

André Luiz Arêde da Silva

Secretário Municipal de Eventos

Fabio Luis da Silva Rocha

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Andre Luis Reis de Amorim

Secretário Municipal de Planejamento

Jocimar Pereira do Nascimento

Secretário Municipal de Turismo

Fernando Stein Kuchenbecker Junior

Secretário Municipal de Esporte

Marcello Barreto de Santana

Secretário Municipal de Relações Institucionais

Robens Fonseca Pedrosa Junior

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro

Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Oineguelando Rodrigues Eugenio da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

Sammyta Zillmann Rocha Costa

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Agenor de Oliveira Teixeira

**Secretária Municipal de Ambiente, Mudanças
do Clima e Bem Estar Animal**João Carlos Gomes Monteiro
(Interino)**Secretário Municipal de Ordem Pública e Limpeza Urbana**

Adilson Pereira Campos Junior

**Secretário Municipal de Segurança Pública,
Defesa Civil e Trânsito**

Roberto Lucio Espolador Guimaraes

Secretário Municipal dos Portos

Ronaldo Fucci

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Olindino Cerqueira de Sousa

Presidente ITAPREVI

Carlos Eduardo Cruz Ferreira Gonçalves

Procon ItaguaíRobens Fonseca Pedrosa Junior
(Interino)**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****MESA DIRETORA****Presidente:****Vice-Presidente:** Fabiano José Nunes**2º Vice-Presidente:** Guilherme Severino C. de Farias
Kifer Ribeiro**3º Vice-Presidente:** Patricia Fernanda Kuchenbecker**1º Secretário:** Rachel Secundo da Silva**2º Secretário:** Alexandro Valença de Paula**PLENÁRIO****Vereador:** Alecsandro Alves de Azevedo**Vereador:** Vinicius Alves de Moura Brito**Vereador:** Julio Cezar José de Andrade Filho**Vereador:** José Domingos do Rozário**Vereador:** Karine Brandão Barbosa de Lima**Vereador:** Noel Pedrosa de Mello**EXPEDIENTE****Jornal Oficial de Itaguaí**Lei nº 2.641, de 18 de dezembro de 2007
Alteração na Lei nº 3.232, 20 de maio de 2014**Disponível para download em:**<https://itaguaui.rj.gov.br/jornal-oficial/>**Secretaria Municipal de Governo**Email: publicacao@itaguaui.rj.gov.br

Rua: General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí.

Tel: 3782-9000 | www.itaguaui.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Em obediência à determinação judicial exarada nos autos do Processo nº 0003975- 31.2015.8.19.0024, torno pública a referida sentença para o cumprimento da ordem judicial.

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Itaguaí
Cartório da 1ª Vara Cível
Rua General Bocaiuva, 424 FórumCEP: 23815-310 - Centro - Itaguaí - RJ e-mail: itg01vciv@tj.rj.us.br

Processo: 0003975-31.2015.8.19.0024

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Defeito, Nulidade Ou Anulação / Ato Ou Negócio Jurídico; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Autor: DEFENSORIA PÚBLICA
Réu: MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Adolfo Vladimir Silva da Rocha

Em 05/05/2026

Sentença

Trata-se de fase de cumprimento de sentença instaurada em ação civil pública promovida pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro em face do Município de Itaguaí.

A Defensoria Pública informou que não promoverá, nestes autos, a execução coletiva da obrigação reconhecida no título judicial, por considerar mais conveniente que os servidores beneficiários ajulem execuções individuais, diante da necessidade de apuração particularizada dos créditos. Requeru, contudo, a adoção de medidas destinadas à ampla publicidade do título coletivo.

É O RELATÓRIO, DECIDO.

O título executivo judicial reconheceu o direito dos servidores públicos municipais abrangidos pelas Leis Municipais nº 3.256/2014 e nº 3.290/2014 ao recebimento das diferenças remuneratórias relativas aos meses de janeiro a março de 2015, observados os critérios estabelecidos na decisão transitada em julgado.

A Defensoria Pública, legitimada para a tutela coletiva, manifestou expressamente que não promoverá a execução da obrigação no presente feito, considerando mais adequada a liquidação e execução individual dos créditos.

Com efeito, a satisfação do título demanda a análise da situação funcional de cada servidor, com a verificação individualizada de cargos, níveis, progressões, remunerações recebidas e demais circunstâncias necessárias à apuração do valor devido.

A execução individual, além de expressamente admitida pelo art. 97 do Código de Defesa do Consumidor, mostra-se mais adequada à natureza dos direitos individuais homogêneos reconhecidos no título, sem prejuízo da eficácia coletiva da decisão e da possibilidade de cada beneficiário promover a satisfação de seu crédito.

A ausência de pretensão executiva coletiva a ser desenvolvida nestes autos acarreta a perda superveniente do interesse no prosseguimento desta fase processual, impondo sua extinção, sem qualquer prejuízo às execuções individuais dos servidores beneficiários.

Mostram-se pertinentes, todavia, as medidas de publicidade requeridas. A divulgação do resultado da ação coletiva assegura que os interessados tenham ciência do trânsito em

110

ADOLFOROCHA



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Itaguaí
Cartório da 1ª Vara Cível
Rua General Bocaiuva, 424 FórumCEP: 23815-310 - Centro - Itaguaí - RJ e-mail: itg01vciv@tj.rj.us.br

Julgado, da extensão subjetiva do título e da possibilidade de promoverem suas execuções individuais, em consonância com os arts. 94 e 97 do Código de Defesa do Consumidor e com os princípios da cooperação e da efetividade da tutela jurisdicional.

Ante o exposto, JULGO EXTINTA A FASE COLETIVA DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, POR AUSÊNCIA SUPERVENIENTE DE INTERESSE PROCESSUAL, NA FORMA DO ART. 485, VI, DO CPC, sem prejuízo do ajuizamento das execuções individuais pelos servidores abrangidos pelo título executivo judicial.

Defiro os requerimentos formulados pela Defensoria Pública e, em consequência, determino ao cartório que:

a) expeça e publique edital, nos termos do art. 94 do Código de Defesa do Consumidor, conferindo publicidade ao trânsito em julgado da sentença coletiva e informando aos servidores beneficiários a possibilidade de ajuizamento das respectivas execuções individuais, com observância dos documentos juntados aos autos;

b) expeça ofício ao Sindicato Estadual dos Servidores da Educação - Núcleo Itaguaí, encaminhando cópia da presente sentença e das decisões que constituem o título executivo, para divulgação em seus canais de comunicação;

c) intime o Município de Itaguaí para que, no prazo de 15 dias, publique nota acerca do trânsito em julgado da decisão coletiva e da possibilidade de ajuizamento de execuções individuais pelos servidores beneficiários, em seu sítio eletrônico e em suas redes sociais oficiais, comprovando o cumprimento nos autos;

d) providencie que as futuras intimações destinadas à Defensoria Pública sejam realizadas, por meio do portal eletrônico, em nome do 9º Núcleo Regional de Tutela Coletiva.

Cumpridas as diligências acima e certificada a publicação do edital, dê-se baixa e arquivem-se. Havendo custas pendentes, remetam-se à Central de Arquivamento.

P.J.

Itaguaí, 21/07/2026.

Adolfo Vladimir Silva da Rocha - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Adolfo Vladimir Silva da Rocha

Em ____/____/____

Código de Autenticação: 4BYQ.5Z3N.4X4E.D7G4
Este código pode ser verificado em: www.tj.rj.us.br - Serviços - Validação de documentos



ADOLFO VLADIMIR SILVA DA ROCHA:33077 Assinado em 21/07/2026 11:05:01
Local: TJ-RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Conselho Municipal de Alimentação Escolar

CALENDÁRIO CAE 2026 - REUNIÕES ORDINÁRIAS

Data	Hora	Local da Sessão Plenária
25/02	14h	Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE Itaguaí - Biênio Transição 2025/2027 SALA 03 - CEI/CESMI Centro Educacional de Itaguaí Rua João Rosa Gonzales, nº 1.242 Bairro do Engenho - Itaguaí CEP 23.820-380
25/03	09h	
29/04	09h	
27/05	09h	
24/06	09h	
29/07	14h	
28/08	14h	
09/09*	14h	
14/10*	14h	
11/11*	14h	
09/12*	14h	

Aprovado em 26/11/2025
e Revisado em 28/08/2026.

* Reuniões na 2ª Quarta-feira do mês.
* Exceções: Janeiro (Recesso Escolar).
* Email: CMAEITAGUAI@GMAIL.COM

Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE Itaguaí/RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026 (P.A. 10.225/2026)

A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do Município de Itaguaí, por intermédio de seu Agente de Contratação designado, torna público o adiamento da Licitação referente ao processo administrativo nº 10.225/2026, Pregão Eletrônico nº 071/2026, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS PARA AMPUTAÇÃO DE MEMBROS E URNAS MORTUÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO PREPARAÇÃO DE CORPO**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itaguaí/RJ, que seria realizado do dia 15 de setembro de 2026 às 10:00 horas, fica **ADIADO SINE DIE**, em razão de ajustes a serem realizados no Projeto Básico.

(a) **Bruno Barbosa de Souza** – Secretário Municipal de Licitações e Contratos (Interino) /Autoridade Competente.

EXTRATOS DE CONTRATOS**TERMO DE AJUSTES DE CONTA AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025**

PARTES: O Município de Itaguaí, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **C.M.M.A CENTRO MÉDICO MOISÉIS ABRAÃO - LTDA**, decorrente da Chamada Pública nº 008/2025, realizada por meio do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13980/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEITOS DE UTI, ENFERMARIA, SALA DE CIRURGIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, INSUMOS E MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O TRATAMENTO DOS PACIENTES, INSTALADOS EM UNIDADE HOSPITALAR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática:

Manut/Operacionalização do Hospital Municipal

Programa de Trabalho: 11.02.10.302.0563.2.147

Natureza de despesa: 33.90.39

Fonte de recurso: 1.600, 1.635, (Federal) e 1.500 (Municipal)

Parágrafo terceiro: Recursos Federais e Estaduais recebidos por transferência regular e automática (fundo a fundo).

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**

DATA: 14 de setembro de 2026.

(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ANDRÉ LUIZ ARÊDE DA SILVA / CONTRATANTE

(a) C.M.M.A CENTRO MÉDICO MOISÉIS ABRAÃO - LTDA / CNPJ/ MF nº 40.201.642-0001/73 / CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E VALOR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2025 (ADESÃO Nº 026/2025) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA D.J. DA SILVA REVENDEDOR DE GÁS LTDA, COMO CONTRATADA, QUE TEM POR OBJETO PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÁS GLP (P13 E P45), com fundamento no Art. 124, I, alínea b e Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02, com sede na Rua General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí/RJ, CEP: 23815-310, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ** – CNPJ nº. 11.855.524/0001-80 – Rua General Bocaiúva, 607, Centro, Itaguaí-RJ, CEP: 23.815-310, e por meio da pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. André Luiz Arêde da Silva**, portadora da cédula de identidade nº 127007516 IFP RJ e inscrita no CPF sob o nº 098.963.017-00, e a Empresa **D.J. DA SILVA REVENDEDOR DE GÁS LTDA**, com sede na Rua Cel. Alberto De Melo, n.º 60, Parque Ambaí, Nova Iguaçu, RJ, CEP 2670754 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.781.558/0001-51, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato Sr. **Fernando Pedro Oliveira Dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 081.665.307-08, resolvem celebrar o presente **PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP (P13 E P45), PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO**, que é celebrado em decorrência do resultado do Processo Administrativo nº 1938/2026 (CONTRATO Nº 019/2026; Adesão à Ata de Registro de Preço nº 004/2026) que se regerá **COM FUNDAMENTO NOS** com fundamento no Art. 124, I, alínea b e Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (DO OBJETO)

Constitui objeto do presente instrumento o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do Contrato nº 255/2025 relativo à FORNECIMENTO DE GÁS GLP (P13 E P45), PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e do instrumento convocatório, **com fundamento no Art. 124, I, alínea b e Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.**

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO CONFORME O EDITAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	63	UND	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS P45 KG -Gás liquefeito de petróleo – GLP com lacre, altamente tóxico e inflamável, acondicionado no botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ	R\$ 444,00	R\$ 140.304,00
VALOR TOTAL					R\$ 140.304,00

CLÁUSULA SEGUNDA: (DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO)

Pelo presente instrumento fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 27.972,00 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e dois reais)** correspondendo a **25% (vinte e cinco por cento)** do item do contrato na data da assinatura, cujo valor inicial era de **R\$ 112.332,00 (cento e doze mil, trezentos e trinta e dois reais)** passando-se ao valor total atual do contrato (referente ao item 2) de **R\$ 140.304,00 (cento e quarenta mil, trezentos e quatro reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Ação	Elemento	Subelemento	Fonte	Fontes/Detalhe
1102	10	301	0196	2760	3.3.90.30.00.00.0	3.3.90.30.04.00.0	1.600.2002	2002
1102	10	302	0502	2199	3.3.90.30.00.00.0	3.3.90.30.04.00.0	1.621.0105	0105
1102	10	302	0564	2151	3.3.90.30.00.00.0	3.3.90.30.04.00.0	1.600.0050	0050
1102	10	305	0216	2138	3.3.90.30.00.00.0	3.3.90.30.04.00.0	1.621.0203	0203
1102	10	302	0563	2147	3.3.90.30.00.00.0	3.3.90.30.04.00.0	1.600.2004	2004
1102	10	302	0565	2488	3.3.90.30.00.00.0	3.3.90.30.04.00.0	1.600.2004	2004
1102	10	305	0209	2305	3.3.90.30.00.00.0	3.3.90.30.04.00.0	1.621.0204	0204

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA: (RATIFICAÇÃO)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: (DA PUBLICAÇÃO)

Após a assinatura do termo aditivo deverá ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, no Jornal Oficial de Itaguaí, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Itaguaí, 08 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(a) André Luiz Arêde da Silva

CPF/MF sob o nº 098.963.017-00

CONTRATANTE

D.J. DA SILVA REVENDEDOR DE GÁS LTDA

CNPJ sob o nº 00.781.558/0001-51

(a) Fernando Pedro Oliveira Dos Santos

CPF sob o nº 081.665.307-08

CONTRATADA

3º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMO CONTRATANTES E A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, COMO CONTRATADA, COM FULCRO NO ART. 57, INCISO II, c/c ART. 62, §3º, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, pessoa jurídica de direito público

interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02, com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí – RJ, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Transportes, **Sr. Oineguelando Rodrigues Eugênio da Silva**, portador da cédula de Identidade nº 11143661-4 e inscrito no CPF sob nº 074.305.247-10 e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação **Sr. Milton Valviessse Gama, brasileiro**, portador da cédula de identidade nº 020130624-8, e inscrito no CPF/MF sob o nº 096.421.517-90 e a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS** situada na Av. Rio Branco, 1489- Campo Elíseos, CEP: 01204-001 inscrita no CNPJ/MF sob 61.198.164/0001-60, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Marcelo Augusto Ferreira**, portador da cédula de identidade nº 25.070.875-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 247.859.438-23 e por **Juliano Scarmeloto Larizza**, portador da cédula de identidade nº 3506210-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 216.003.238-71; resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 57, inciso II, c/c art. 62, §3º, inciso I da Lei 8.666/93, e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **461/2023 (Pregão Eletrônico Nº 053/2023)**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (DO OBJETO)

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **209/2023**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURO PARA VEÍCULOS, DO TIPO CAMINHÃO**, com fundamento no art. 57, inciso II, c/c art. 62, §3º, inciso I da Lei nº 8.666/1993 e Parágrafo segundo da Cláusula Segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes classificações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Programa de Trabalho: **31.01.26.122.0059.2.470**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39**

Recurso: **500; 704; 705 e 708.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Orgão: **48.000**

Unidade: **48.002**

Funcional: **12.361**

Programa: **0536**

Projeto/Atividade: **2049**

Natureza de Despesa: **3.3.90.39.69.00.00.00**

Recurso: **1.573.0000.0000**

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA: (RATIFICAÇÃO)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: (DA PUBLICAÇÃO)

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Jornal Oficial do Município, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Itaguaí, 03 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

(a) **Oineguelando Rodrigues Eugênio da Silva**

CPF sob o nº 074.305.247-10

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(a) **Sr. Milton Valviessse Gama**

CPF/MF nº 096.421.517-90

CONTRATANTE

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ/MF sob 61.198.164/0001-60

(a) **Marcelo Augusto Ferreira**

CPF sob o nº 247.859.438-23

CONTRATADA

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ/MF sob 61.198.164/0001-60

(a) **Juliano Scarmeloto Larizza**

CPF sob o nº 216.003.238-71

CONTRATADA

Omitido do Jornal Oficial de Itaguaí - Edição nº 1.500 - Ano 16 - Quinta-feira, 30 de julho de 2026.



